



**COMENTÁRIOS DA UGT SOBRE O PROJECTO DE
“COMPROMISSO TRIPARTIDO PARA UM ACORDO DE CONCERTAÇÃO DE MÉDIO PRAZO”
(Documento do Governo de 19 de Dezembro de 2016)**

A UGT regista positivamente o esforço desenvolvido pelo Governo no sentido de procurar aproximar e consensualizar posições distintas dos parceiros sociais, apresentando um projecto de compromisso tripartido para um acordo de concertação de médio prazo.

Como já tivemos oportunidade de referir na reunião de CPCS, não obstante a proposta de actualização do salário mínimo para 2017 ficar aquém do valor proposto pela UGT – 565 € a partir de 1 de janeiro de 2017 -, consideramos que o valor de 557€ avançado pelo Governo constitui um patamar aceitável para prosseguir e aprofundar a discussão.

Considera-se ainda que a proposta apresentada constitui, em traços gerais, um bom ponto de partida para a discussão e construção de um acordo de médio prazo em sede de concertação social, com um alargamento do leque de matérias a nele serem vertidas.

A UGT sempre defendeu a realização de um acordo de médio prazo, o qual, para além da actualização do salário mínimo, deverá ainda integrar outras matérias e medidas que, pelo escasso tempo disponível, se devem reduzir a um leque de matérias absolutamente prioritárias.

Foi nesse pressuposto que a UGT remeteu o seu contributo a 29 de Novembro, identificando um conjunto de medidas essenciais, nomeadamente na esfera da negociação colectiva, que considera serem as matérias mais urgentes e que podem ser objecto de discussão e de consenso nesta fase.

O Governo vem agora propor um compromisso para um acordo a médio prazo, elencando um conjunto de domínios importantes para a dinamização económica que, em traços gerais, acolhe, sobretudo e de uma forma muito assertiva, as posições das confederações patronais.

Tendo em conta o exposto, a UGT considera que é necessário introduzir alguns ajustamentos no documento apresentado pelo Governo, no sentido de clarificar alguns dos seus pontos, bem como de introduzir um maior equilíbrio na abordagem de algumas matérias elencadas para discussão futura. A UGT concorda globalmente com as matérias identificadas, mas considera que a forma como estas são abordadas – numa óptica excessivamente parcelar e sobretudo centrada nas empresas e na competitividade - como sucede com a justiça, a fiscalidade, a redução dos custos

de contexto, ou o investimento público, não responde aos desafios que Portugal enfrenta e que um acordo de médio prazo deverá equacionar. Este é um aspeto que importa ser corrigido.

Apresentam-se seguidamente um conjunto de observações e preocupações (em cada um dos pontos) que têm como objectivo contribuir para o aperfeiçoamento do documento, retomando aqui as posições que sempre presidiram à intervenção da UGT nesta discussão sobre o salário mínimo, bem como, de forma mais abrangente, sobre a “Agenda de desenvolvimento económico e social de médio prazo”.

1. Acordo sobre a trajectória de valorização do salário mínimo até 2020

- a) Como já foi anteriormente referido, apesar de o aumento do salário mínimo para 2017 ficar aquém da proposta da UGT (565€), consideramos o valor de 557€ como um patamar positivo para prosseguir a discussão com os parceiros sociais em sede de concertação social, sobretudo no quadro da trajectória de médio prazo que nos é proposta.
- b) Com efeito, a UGT valoriza a trajectória de médio prazo traçada pelo Governo, destacando-se aqui o compromisso de atingir os 600 euros até 2019, bem como ainda o objectivo de criar um quadro de estabilização da actualização da RMMG a partir de 2020, no qual a garantia do poder de compra e de equilíbrio de rendimentos se afiguram como requisitos fundamentais, sem contudo se perder de vista o papel social deste agregado.
- c) No que concerne à redução da TSU suportada pelas empresas - a sua manutenção por mais um ano e o seu aumento para 1.0 p.p – tal decisão do Governo não constitui um obstáculo para a UGT poder subscrever o compromisso tripartido. Devemos, porém, reafirmar que este apoio deve ter uma natureza transitória, não sendo aceitável que se prolongue indefinidamente no tempo. Por outro lado, entendemos que os impactos desta medida no orçamento da segurança social devem ser monitorizados e avaliados também pelos parceiros sociais, nomeadamente no quadro do acompanhamento deste acordo, sugerindo-se que essa informação possa constar, com carácter regular, nos relatórios trimestrais referidos na alínea e) do ponto 1 do documento do Governo.

2. Ações conjuntas para o desenvolvimento da negociação colectiva e para a modernização do mercado de trabalho

Sendo este um domínio central para a UGT, como ficou bem visível no contributo inicialmente enviado em Novembro, a UGT deve expressar alguma desilusão face ao conteúdo que nos é proposto, nomeadamente pela quase inexistência de compromissos concretos por parte do Governo e dos parceiros em aspectos que a UGT considera urgentes. Assim, consideramos que este ponto deve ser objecto de alterações que visem não apenas clarificar ou concretizar alguns aspectos, mas sobretudo dar resposta a lacunas que consideramos indesejáveis e que nos colocam reticências na subscrição do compromisso tripartido.

- a) A UGT regista a inclusão de um compromisso de não denúncia de convenções colectivas de trabalho, sinal que se nos afigura importante para as relações de trabalho e a negociação colectiva. A UGT vem defendendo a necessidade de regular as condições de utilização daquele instrumento, de modo a evitar as situações abusivas que se têm verificado e que, ao invés de fomentarem a negociação colectiva, geram instabilidade nos processos negociais e desprotecção dos trabalhadores.

Contudo, mais do que introduzir este compromisso por um período de 18 meses, o qual se nos afigura insuficiente, sobretudo quando não se encontram previamente garantidas as condições para que naquele período de tempo se operem efectivamente as alterações que se entendem como necessárias (nomeadamente por via de requisitos adicionais para que se verifique a denúncia), seria importante proceder à alteração do enquadramento legal ou, pelo menos, estipular um prazo necessariamente curto para o fazer.

Não sendo esta solução possível, a UGT propõe que o prazo seja alargado para todo o período de vigência deste acordo, sem prejuízo de o mesmo poder vir a ser suspenso pelos Parceiros Sociais subscritores e pelo Governo se tiver sido efectivada uma solução em relação a esta matéria.

Importará ainda garantir que este compromisso bilateral se aplica às partes envolvidas não apenas no sector privado (confederações sindicais e patronais), mas igualmente no quadro da Administração Pública /Sector Empresarial do Estado (sindicatos e Governo).

- b) Ainda neste domínio, a UGT reafirma a necessidade de se proceder a uma discussão sobre o alargamento das normas legais reguladoras de contrato individual de trabalho, que só podem ser afastadas por IRCT que disponha em sentido mais favorável, considerando que a abertura

já expressa pelo Governo em relação a esta matéria deve claramente ser assumida neste documento.

- c) O combate à excessiva segmentação e precariedade que marcam as relações de trabalho em Portugal e que afectam todos os trabalhadores, mas de forma muito intensa os jovens, é de facto uma das prioridades neste capítulo, que exige uma resposta transversal e que a todos responsabiliza. Não podemos delinear uma estratégia de modernização e de desenvolvimento do País, sem responder aos problemas da precariedade laboral, cujos impactos negativos não se circunscrevem à vida dos trabalhadores e suas famílias, comprometendo igualmente a sustentabilidade da Segurança Social e das Finanças Públicas e, em última instância, o desenvolvimento e a coesão social do nosso Estado democrático.

Por fim a UGT considera ainda que devem ser incluídas duas matérias:

1. Reconhecendo a relevância **das portarias de extensão** na promoção do normal decurso dos processos negociais, a revogação da Resolução do Conselho de Ministros nº 90/2012, de 31 de Outubro (e alterações posteriores) e o estabelecimento de prazos legais de emissão dos avisos e das portarias de extensão são, para a UGT, questões urgentes, pelo que devem ser expressamente integradas neste possível acordo, estabelecendo-se um prazo necessariamente curto para a sua implementação (1º trimestre de 2017);
2. **O Governo deve assumir, neste acordo, o compromisso de dinamização da negociação colectiva e do diálogo social enquanto empregador**, comprometendo-se nomeadamente, e em conjunto com as estruturas sindicais do sector, proceder à definição de um conjunto de matérias centrais (para além do descongelamento de carreiras e progressões), com o objectivo de obtenção de resultados já em 2017.

3. Debate conducente à celebração de um acordo de médio prazo no primeiro semestre de 2017

A UGT não pode deixar de expressar o seu apoio à inclusão de um compromisso para a promoção de um debate conducente à celebração de um acordo de médio prazo, o qual não deve ter como objectivo central e único a promoção da modernização económica e competitividade das empresas.

Para a UGT, um acordo de médio prazo deve ter como objectivo a promoção do crescimento económico, do emprego e da competitividade, num quadro de desenvolvimento e coesão económica e social.

Por outro lado, a UGT não se revê na forma e conteúdo de alguns pontos elencados e construídos pelo Governo, que são uma mera transcrição de posições apresentadas pelas confederações empresariais, sem que tenham sido consideradas anteriores posições da UGT em relação àquelas matérias (nomeadamente no quadro dos trabalhos de discussão da agenda para o desenvolvimento, proposta no início do corrente ano pelo Governo).

Este é uma questão basilar para a UGT, que tem necessariamente de ser corrigida. Nesse sentido, a UGT considera importante deixar, desde já, algumas considerações e preocupações.

- a) A maior eficácia, celeridade e previsibilidade da administração da Justiça são objectivos a prosseguir de forma transversal, **não devendo ser reduzidas à esfera da justiça económica**. A adequação dos meios humanos e materiais, a formação e qualificação dos seus profissionais, o aprofundamento da especialização dos Tribunais e a melhoria da sua gestão. ou ainda, a melhoria do acesso à Justiça dos cidadãos em geral e dos trabalhadores em particular, são questões que não podem ser deixadas à margem de um acordo de médio prazo;
- b) Na mesma linha do comentário anterior e concordando com a necessidade de estabilidade e previsibilidade no nosso sistema fiscal, a prioridade para nós deverá passar pela reforma transversal do sistema fiscal português, que assegure justiça e equidade fiscais *intra* e *inter* impostos, reduzindo a excessiva carga fiscal sobre os rendimentos do trabalho e eliminando as distorções actualmente existentes, sendo portanto a competitividade um entre vários outros critérios que deverão ser tidos em consideração.

- c) No que se refere ao **investimento público**, importará garantir uma aposta nos factores imateriais associados à competitividade e produtividade, como sejam a investigação, a inovação e a qualificação das pessoas.
- d) **A redução dos custos de contexto e o aprofundamento dos mecanismos de simplificação administrativa e desburocratização** são objectivos que a UGT sempre apoiou e defendeu, devendo ter como público alvo não apenas as empresas, mas também os cidadãos e outras entidades. Por outro lado, a prossecução daqueles objectivos tem necessariamente de ser acompanhada de garantias de manutenção/reforço da segurança jurídica, da efectividade legal e do próprio interesse público.
- e) No que concerne à construção de uma **“estratégia compreensiva equilibrada e transversal de promoção da sustentabilidade da segurança social”**, há muito que a UGT a vem defendendo, importando ter presente que a discussão do sistema de segurança social implica discutir a sua sustentabilidade, nomeadamente em relação a fontes alternativas de financiamento, mas implica também avaliar e discutir as suas eficiência e eficácia (adequação em termos de cobertura e níveis de protecção social).

Nesse contexto, parece-nos algo redutor e até pouco ambicioso que, no quadro de um acordo de médio prazo, apenas se preveja, pelo menos de forma explícita, efectuar uma avaliação da adequação do regime jurídico de protecção na eventualidade de desemprego dos trabalhadores independentes, com actividade empresarial, e dos membros dos órgãos estatutários das pessoas colectivas.

Face a todo o exposto anteriormente, a UGT reitera a sua disponibilidade para assinar o Compromisso proposto pelo Governo, com a necessária confiança transmitida através deste nosso contributo e da expectativa de ver atendidas as nossas sugestões.

21 Dezembro de 2016